

83º ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

“O meu corpo e o meu coração poderão
fraquejar, mas Deus é a força do meu
coração e a minha herança para sempre.”
(Salmos 73:26)

Saudações.

É com grande satisfação que participo deste 83º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, oportunidade na qual serão examinados vários aspectos práticos do papel das *“Corregedorias como órgão fomentador da melhoria da prestação jurisdicional”*. Destaco que este encontro é o 1º no formato virtual, uma nova realidade trazida pela pandemia, onde as relações familiares, o contato com amigos, a forma como se dão a prestação jurisdicional e a administração da justiça foram modificados de forma significativa.

Essa nova realidade impõe a todos a necessidade de rápida adequação a fim de que se possa minimizar seus efeitos negativos.

Não falo apenas de prejuízos financeiros, mas emocionais e psicológicos, principalmente.

Com o Poder Judiciário não é diferente.

Temos que nos adaptar à nova realidade, aprender a utilizar ferramentas com as quais não estamos habituados para buscar soluções novas, para problemas antigos, relacionados à desigualdade estrutural que assola nosso país e à sede por justiça de nosso povo.

A pandemia torna ainda mais evidente o caráter absolutamente essencial da atuação jurisdicional. A tutela dos direitos fundamentais em um contexto de extrema carência é gênero de primeira necessidade.

Com efeito, é notória (e constitui tema inesgotável para os meios de comunicação) a atual crise enfrentada pelo setor público, da qual uma das facetas pode ser sintetizada na crescente insatisfação pela forma através da qual se desenvolvem as políticas sociais e a prestação dos serviços. Advém daí uma polarização que se aprofunda na mesma medida em que se desenvolve a consciência popular e a prática da cidadania.

O Judiciário brasileiro tem atualmente mais de 77 (setenta e sete) milhões de processos em tramitação. Ao mesmo tempo, há limitações de orçamento e quadro de pessoal. Isso cria um paradoxo: a mesma sociedade que entra cada vez mais em litígio cobra de modo mais intensificado eficiência do Judiciário.

A realidade forense atual impõe, portanto, a adoção de medidas eficientes, com o objetivo de racionalizar a prestação jurisdicional, sendo indispensável para tanto, por exemplo, o aperfeiçoamento dos sistemas eletrônicos processuais.

Por isso, especialmente em um contexto de crise é preciso que as políticas públicas no âmbito da prestação jurisdicional sejam orientadas para possibilitar que possamos fazer mais utilizando menos recursos.

De fato, em um ambiente em que os recursos são escassos, encontrar meios para sua utilização eficaz e eficiente se torna uma necessidade ainda mais urgente. A crise traz desafios imensos a todos os responsáveis pela implementação de políticas públicas, inclusive aos responsáveis pela administração do Poder Judiciário. Sabemos que momentos como o que estamos atravessando exige de todos nós uma atuação criativa e responsável. Assim, podemos afirmar que uma forma de resolver a equação acima apontada é com a utilização da tecnologia.

A transformação já foi iniciada na Justiça com a implantação do processo digital. Ele possibilitou um expressivo aumento de produtividade e economia de gastos. Os processos em papel fazem parte do passado. Aproximadamente 91% de todos os casos novos na Justiça de primeiro grau do País tramitam de modo eletrônico nos tribunais.

Desse modo, mostra-se necessário pensar em inovações, padronizações capazes de reduzir significativamente o tempo “gasto” para realização de atos processuais, especialmente aqueles praticados pelos magistrados.

A velocidade da transformação social e tecnológica tem influenciado o Judiciário e, não por outro motivo, este também vem evoluindo na necessária **transformação digital**.

Os Sistemas de Justiça em todo o mundo estão atualizando os seus sistemas de informática, legados e fluxos de trabalho baseados em papel, incorporando tecnologias digitais.

A construção de um Poder Judiciário acreditado é essencial para o fortalecimento do Estado democrático de direito. E, para que a população acredite na democracia e na justiça, temos que reforçar as instituições, que deverão ter capacidade de responder aos anseios dos cidadãos de forma rápida e eficiente por meio da utilização de sistemas eletrônicos como o PJE.

Por isso é importante ressaltar o papel das Corregedorias nesse processo como órgãos de orientação e controle, de forma a assegurar que o Judiciário exerça o papel que lhe foi traçado pela Constituição Federal e que a sociedade brasileira exige.

Afirmo sempre que a função das corregedorias judiciais é muito mais ampla do que a de um órgão sancionador, de aplicador de penalidades. É óbvio que os desvios de conduta devem ser apurados e punidos com rigor, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa. Todavia, a atuação das Corregedorias não pode se limitar a isso. Deve também ser a de orientação sobre a melhor forma de exercer jurisdição, prevenindo erros e desperdício de tempo e recursos, buscando sempre a melhoria e a modernização das atividades administrativas e jurisdicionais.

Por isso, precisamos ter dados confiáveis sobre a realidade com que nos deparamos. Qualquer desafio, para ser vencido, exige que saibamos antes o real tamanho das dificuldades enfrentadas. Nesses termos, temos que aumentar ainda mais a cultura da transparência do Poder Judiciário. Sem transparência, não há como o cidadão expor suas necessidades e apresentar suas demandas, nem como os magistrados mostrarem para a sociedade o trabalho que realizam para reduzir o grau de litigiosidade no Brasil. É preciso constantemente prestar contas à sociedade sobre o funcionamento do Poder Judiciário. A transparência é condição necessária para permitir a melhora das instituições.

Por isso, eu digo que: Nesse ponto, ganham destaque as iniciativas de padronização e uniformização, essenciais para que possamos fazer uma gestão efetiva. Partindo desse princípio, a Corregedoria Nacional

de Justiça trabalhou no sentido de estabelecer metas, organizações e estratégias para o aperfeiçoamento da gestão judicial, orientada pelos eixos da transparência, da responsabilidade, da eficiência e da cidadania, difundindo novas ideias e assumindo um caráter que vai muito além, como já destacado, da atividade disciplinar.

Sobre esse aspecto, as corregedorias passaram a ser protagonistas, também, da gestão administrativa do Judiciário nacional, zelando pela preservação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O que se procura continuamente é a superação, o avanço, de modo que as iniciativas, metas e diretrizes devem ser encaradas muito mais como um ponto de partida do que um destino a ser alcançado. O cumprimento das metas não deve nunca ser visto como o ponto final da trajetória, mas sim como a coroação de um caminho rumo à direção correta, que não pode ter a velocidade de sua marcha diminuída.

A ideia fundamental por trás dessas iniciativas e metas estratégicas é reforçar o papel das corregedorias como instrumentos de orientação e de fomentadoras de boas práticas gerenciais, pois, pela proximidade que têm em relação às unidades judiciárias, pela força coercitiva que têm perante os magistrados, revela-se essencial esse fortalecimento das corregedorias como forma de disseminação das boas práticas gerenciais do Poder Judiciário brasileiro, conforme ressaltai no último Fórum Nacional de Corregedores – FONACOR.

São iniciativas como essas que nos credenciam centralizar as políticas administrativas que são operadas difusamente no nosso sistema judiciário, atribuição precípua do Conselho Nacional de Justiça, mediante elaboração de dados consolidados e indicadores acerca da atuação do Judiciário em todo o território nacional, sobre as suas atividades e na interpretação e utilização desses elementos para planejar e tornar eficiente a prestação jurisdicional perante a sociedade.

E, na gestão desses indicadores, cabe à Corregedoria Nacional e às Corregedorias locais, o controle dos resultados, no aspecto da eficiência, na difusão de boas práticas, no acompanhamento simultâneo da atuação dos magistrados e servidores, além das serventias extrajudiciais, com medidas corretivas que se fizerem necessárias, impedindo a má utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

As Corregedorias precisam ter uma administração participativa e moderna, aberta ao debate de ideias que possam trazer melhoras ao sistema de controle do Judiciário.

Em outras palavras, na medida em que as corregedorias identificam os problemas e propõem as soluções, estão contribuindo para a gestão do Poder Judiciário. Por essa razão, acredito que este Encontro é o local adequado para pensarmos as mudanças que o Judiciário necessita e que a sociedade brasileira deseja. Aqui estão presentes Corregedores-Gerais de todos os Estados da Federação.

Por isso, penso que este é o momento adequado para que possamos fazer valer as iniciativas necessárias à implementação de um verdadeiro sistema correicional abrangente, que corresponda ao caráter nacional do Poder Judiciário, tantas vezes reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal. A Emenda Constitucional 45/2004 significou efetiva alteração na organização do Poder Judiciário. Como bem afirmou o eminente Ministro Cezar Peluzo, nos autos da ADI 3.367/DF: *“nada obsta a que o constituinte reformador lhe redesenhe a configuração histórica, mediante reorganização orgânica e redistribuição de competências no âmbito da estrutura interna do Judiciário, sem perda nem deterioração das condições materiais de isenção e imparcialidade dos juízes”*.

A criação da Corregedoria Nacional de Justiça, portanto, veio instituir um sistema correicional complexo, no qual a Corregedoria Nacional ocupa a posição de órgão de cúpula. Isso não significa, entretanto, que as corregedorias locais não mais detenham autonomia, ou mesmo que a Corregedoria Nacional deva assumir as funções ordinariamente desempenhadas pelos demais órgãos correicionais do Poder Judiciário. Na verdade, a posição da Corregedoria Nacional nesse sistema significa principalmente, a meu sentir, que é papel fundamental do Corregedor Nacional garantir o funcionamento harmônico e eficaz do sistema.

Com efeito, o reconhecimento de que a competência do CNJ é **originária e concorrente**, e não **meramente supletiva ou subsidiária** não representa diminuição das competências e responsabilidades das corregedorias locais, mas unicamente torna necessária a harmonização dos esforços, sob a regência do órgão central, a fim de que a elevada missão das corregedorias possa ser cumprida mais eficazmente e com menor uso de recursos humanos e material.

Nessa linha, preciso destacar a minha convicção de que o Corregedor Nacional do CNJ deve trabalhar em conjunto com as Corregedorias dos Tribunais, a fim de que as orientações do CNJ sejam aplicadas uniformemente.

Por isso, realizamos inspeções em todos os tribunais do Brasil, focando essencialmente nos órgãos de controle, e não mais no primeiro grau, tarefa que deve ficar a cargo das corregedorias locais. A realização das inspeções nos tribunais como algo rotineiro, previsto e esperado pelos tribunais, possibilita não só a obtenção de dados relativos ao funcionamento dos diversos órgãos do Poder Judiciário, mas principalmente a difusão de boas práticas e de melhorias na prestação do serviço, aproximando cada vez mais o Judiciário da excelência que a população espera.

Ademais, reforçando o sentimento de soma de esforços em prol da maior eficiência, é preciso que, especialmente num momento de dificuldades como o que atualmente vivemos, encontremos soluções que garantam a eficiência na prestação do serviço, compatibilizando a busca por resultados com a economia dos recursos.

De fato, passados mais de 10 anos da implantação do CNJ e da Corregedoria Nacional de Justiça, penso que já tivemos tempo suficiente para compreender que uma atuação conjunta e harmônica garante maior eficiência às corregedorias e, em consequência, ao Poder Judiciário como um todo, pelo que, a meu sentir, temos agora que avançar na construção de um sistema correicional harmônico e que garanta a participação de todos.

Vejo que é hora de avançar ainda mais, sempre com o olhar voltado para os mais humildes, os necessitados, os hipossuficientes. Potencializar o acesso à Justiça e o exercício da cidadania é fundamental nesse momento.

Vivemos tempos em que os jurisdicionados não são apenas usuários do Poder Judiciário, mas também os seus mais rigorosos fiscais, razão pela qual nós magistrados devemos prestar o melhor serviço possível de forma acessível, democrática e transparente.

O verdadeiro magistrado íntegro é aquele que impõe respeito em decorrência de suas boas condutas à frente dos seus jurisdicionados, seja nos atos de sua vida pública, seja naqueles afetos à sua vida privada, os quais, na prática, não se dissociam, tudo como forma de dignificar a função.

A sabedoria se revela não apenas pelo conhecimento das leis, mas, sobretudo, em entender as particularidades humanas, em perceber que, por trás das demandas, existem vidas, muitas vezes tristes e sofridas, e que o processo que está sendo julgado pode significar um alívio no sofrimento ou o aprofundamento das agruras pessoais.

O meu desiderato enquanto Corregedor Nacional de Justiça é zelar pela dignidade e engrandecimento do Poder Judiciário, pelo respeito às nossas instituições e pelo atendimento aos anseios da sociedade brasileira, e ora reitero o compromisso de sempre agir com a consciência de que o poder inerente aos cargos deve ser utilizado para fazer o bem, distribuir a justiça, contribuir para o engrandecimento dos seres humanos e para a promoção da cidadania e do acesso à justiça. Dessa forma, viabilizaremos melhorias na qualidade do serviço essencial que prestamos, aproximando cada vez mais o Judiciário da excelência que a população espera.

Temos que conviver com as pessoas com muito amor, diz o livro da sabedoria, Filipenses 2:2: “Completem a minha alegria, de modo que penseis a mesma coisa; tendes o mesmo amor”.

Finalizando estas breves palavras, congratulo-me com todos os que aqui estão presentes de forma virtual, na certeza de que este 83º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil alcançará o pretendido sucesso, seja pelo brilhantismo dos painelistas, seja pelo alto nível de comprometimento de todos os que participam do evento, contribuindo para a consolidação do nosso Estado de Direito, imprescindível para a Democracia e o exercício da cidadania.

Tenho fé na Justiça, nas Corregedoras-Gerais e na magistratura brasileira.

Que Deus nos ilumine, abençoando sempre o Poder Judiciário do Brasil! Poder Judiciário forte, cidadania respeitada!

Muito obrigado!